



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este documento se trata de estudo técnico preliminar, visando à contratação de empresa de engenharia para execução da reforma do antigo campus da UEG para abrigar os cursos da Unifimes. Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14133/21.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade decorre do processo de transição e ocupação da antiga UEG pela UNIFIMES, em razão de acordos institucionais e reordenamento da oferta de ensino superior na região. A edificação existente encontra-se com necessidade de adequações, elétricas, de acessibilidade, comunicação e segurança, além de reparos civis, pintura e modernização de ambientes.

A intervenção visa assegurar a plena funcionalidade dos espaços acadêmicos, administrativos e labororiais, atendendo às exigências legais e operacionais para o funcionamento dos cursos superiores, conforme diretrizes do Ministério da Educação (MEC) e demais normativas aplicáveis.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme descrições do serviço na proposta apresentada e com base nas justificativas já mencionadas no presente documento, a contratação possui os seguintes requisitos:

- O serviço será executado na Avenida 07 Quadra 20 Lote 01, Bairro Martins no município de Mineiros.

- O prazo de execução é de 9 semanas, de acordo com cronograma, sendo que a vigência do contrato é de 13 semanas.
- A licitação será realizada na modalidade concorrência, com critério de menor preço;
- Deverá atender no que couber as normas de sustentabilidade ambiental;
- As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista encontra-se disciplinado no termo de referência/edital
- Deverá atender os requisitos mínimos de qualidade especificados no Projeto Básico e os documentos técnicos que lhe dão suporte.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas das quantidades a serem contratadas estão previstas na planilha de custos (Anexo III), apêndice a este processo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O valor estimado para esta contratação foi dado pela seleção de itens a partir das tabelas da GOINFRA, assim como previsto nas orientações do TCM-GO. Para os itens que não puderam ser encontrados nesta foram complementados com a tabela da SINAPI. Por fim para os itens que também não puderam ser encontrados na SINAPI, foi realizado uma pesquisa de preço usando a média dos valores de 3 propostas.

As informações referentes a esta pesquisa de preço estão descritas em anexo a planilha orçamentária.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O orçamento de contratação deste serviço é de R\$ 182.621,12 (Cento e oitenta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e doze centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Centro Universitário de Mineiros

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

A partir da necessidade de se expandir o campus do Centro Universitário de Mineiros e a partir do convênio formado entre a instituição e o Governo Estadual.

Optou-se pela reforma e da atual unidade da Universidade Estadual de Goiás - Campus Mineiros, que veio a ser desativada e sua estrutura física cedida a Unifimes.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não há necessidade de parcelamento ou fragmentação do projeto ou execução.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Visa-se disponibilizar à comunidade acadêmica um campus reformado e adequado para as atividades de ensino, pesquisa e extensão, garantindo ambientes acessíveis, seguros e devidamente estruturados para os cursos e promover o uso eficiente e sustentável de patrimônio público já existente.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Todas as providências a serem adotadas no presente processo já se encontram mapeadas e especificadas nos documentos norteadores do órgão, sua previsão consta no Projeto Básico, e a adoção consolidada pela equipe, de forma que não se aplica o preenchimento deste campo. Quanto à Qualificação dos gestores, o órgão deve fornecer cursos de gestão e fiscalização de contratos para possibilitar uma gestão eficaz e consequentemente uma melhor execução do serviço deste objeto, ou designar pessoal já capacitado à realização

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verificou contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação da demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Após consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, foi verificado que os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis na pretendida contratação devem ser inseridos nas “Obrigações da Contratada”. O referido Guia menciona em suas páginas 62 a 68 que as seguintes providências:

“A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;
 - Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a área de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004. ”

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14. RESPONSÁVEIS

Pedro Henrique Martins Goulart
Engenharia e Projetos.
CREA/GO 1019406550-D
UNIFIMES

Ado Vilela Barbosa
Engenharia e Projetos.
CREA/MT 11683-D
UNIFIMES

Liomar Alves dos Santos.
Pró-reitor de administração e Planejamento.
UNIFIMES

Juliene Rezende Cunha.
Reitora.
UNIFIMES